PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.620, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da Ordem DeMolay" e do "Dia Municipal das Filhas de Jó" a serem comemorados, respectivamente, no dia 18 de março e 20 de outubro de cada ano e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Ordem DeMolay a ser comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de março.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal das Filhas de Jó a ser comemorado anualmente no dia 20 (vinte) de outubro.

Art. 3º As datas instituídas passarão a integrar o Calendário Oficial deste município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL